

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 371/06
De 13 de Novembro de 2006.

“Altera o Artigo 7º e 26º da Lei nº 341/2005 que “Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências”.

NILSON COELHO MARÇAL, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 341/2005, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - A administração do Município de Campo Novo de Rondônia é exercida pelo Prefeito, usando a estrutura estatuída nesta lei, composta pelos seguintes órgãos e suas divisões:

I – Gabinete do Prefeito

- 1) Chefia de Gabinete:
- 2) Procuradoria Jurídica:
- 3) Secretaria Executiva: *vago*
- 4) Assessoria Administrativa

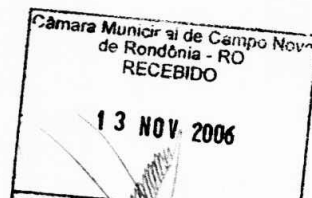
II – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Coordenação

Geral – SEMFAP

- 1) Tesouraria: *vago*
- 2) Controladoria Interna
- 3) Gerencia de Recursos Humanos:
- 4) Diretoria de Informática: *vago*
- 5) Diretoria de Planejamento, Desenvolvimento de Projetos e Convênios:
- 6) Diretoria de Contabilidade: *vago*
- 7) Seção de Controle de Preços:
- 8) Seção de Tributação e Fiscalização *vago*

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 13/11/06 CONF.
O ART. 37 DA LEI ORGÂNICA

Geovano Gonçalves da Silva
Chefe de Gabinete
Port. 199/2006/GAB/PMCNR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

9) Seção de Cadastro, Patrimônio:

10) Assessoria Especial:

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

- 1) Diretoria de Obras e Serviços Públicos:
- 2) Diretoria de Desenvolvimento Ambiental e Turismo
- 3) Diretoria de Manutenção e Transporte:
- 4) Seção de Almoxarifado:
- 5) Seção de Planejamento e Compras

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

- 1) Diretoria de Controle Ambiental
- 2) Diretoria de Planejamento e Administração de Programas
- 3) Assessor Superior de Programas

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

- 1) Coordenadoria de Administração Escolar
 - a – Diretor Escolar
 - b – Vice-Diretor Escolar
 - c – Secretário Escolar
- 2) Seção de Esporte e Cultura:
- 3) Seção Pedagógica:
- 4) Seção Planejamento e Transporte:
- 5) Seção de Inspeção Escolar, Merenda:
- 6) Assessor Superior de Programas:

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

- 1) Diretoria Hospitalar e Rede Básica:
- 2) Seção de Vigilância Sanitária
- 3) Seção de Epidemiologia:
- 4) Seção de Administração de Programas

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

5) Seção de Promoção de Saúde:

6) Seção de Planejamento:

VII – Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST

1) Diretoria de Ação Social:

2) Seção de Planejamento e Compras:

3) Seção de Trabalho e Administração de Programas

4) Assessor Superior de Programas.

Art. 2º - O artigo 26º da Lei nº 341/2005, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 26º - Os subsídios dos titulares das Secretarias Municipais, demais cargos comissionados e funções gratificadas competentes da estrutura organizativa municipal serão objeto de Mensagem do Poder Executivo, para apreciação pela Câmara Municipal, conforme e constante no Anexo I e Anexo II desta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2006, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. 13 (treze) dias, do mês novembro de 2.006.


NILSON COELHO MARÇAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
CARGOS COMMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

CARGO	Quant.	Símbolo	Verba de representação	Vencimento
PREFEITO	-	-	(*) Subsídio	6.000,00
VICE-PREFEITO	01	-	(*) Subsídio	3.000,00
SECRETARIO GERAL - ADMT., FAZ., PLANEJ.	01	CDS 03	(*) Subsídio	1.600,00
SECRETÁRIOS	05	CDS 03	(*) Subsídio	1.600,00
CHEFE DE GABINETE	01	CDS 03	(*) Subsídio	1.600,00
DIRETOR HOSPITALAR E REDE BÁSICA	01	CDS 01		700,00
DIRETOR	12	CDS 02		1.200,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	01	CDS 02		1.200,00
ASSESSOR SUPERIOR DE PROGRAMAS	04	CDS 04		2.000,00
CONTROLADOR INTERNO	01	CDS 03		1.600,00
TESOUREIRO	01	CDS 03		1.600,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	CDS 03		1.600,00
ASSESSOR JURIDICO	03	CDS 05		3.000,00
COORD. ADMINISTRACAO ESCOLAR	01	CDS 02		1.200,00
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	15	CDS 01		450,00
ASSESSOR ESPECIAL I	03	CDS 02		1.200,00
ASSESSOR ESPECIAL II	15	CDS 01		700,00
SECRETARIA EXECUTIVA GABINETE	01	CDS 01		700,00

Legendas:

CDS 01 = R\$ 700,00 // CDS 02 = R\$ 1.200,00 // CDS 03 = R\$ 1.600,00 // CDS 04 = R\$ 2.000,00 // CDS 05 = R\$ 3.000,00 //

(*) Subsídios: Os Subsídios de Secretários, Chefe de Gabinete, Vice-Prefeito e Prefeito, foram estabelecidos através de Lei Municipal específica, de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DE SERVIDORES EFETIVOS**

CARGO	Quant.	Símbolo	Vencimento
Seção de Controle de Preços	01	FGS 02	300,00
Seção de Tributação e Fiscalização	01	FGS 03	350,00
Seção de Cadastro, Patrimônio	01	FGS 01	250,00
Seção de Almoxarifado:	01	FGS 01	250,00
Seção de Planejamento e Compras	04	FGS 02	300,00
Diretor Escolar	06	FGS 03	350,00
Secretário Escolar	08	FGS 01	250,00
Vice-Diretor Escolar	06	FGS 02	300,00
Seção de Esporte e Cultura:	01	FGS 01	250,00
Seção de Inspeção Escolar, Merenda:	01	FGS 01	250,00
Seção Planejamento e Transporte:	01	FGS 01	250,00
Seção Pedagógica:	01	FGS 01	250,00
Seção de Vigilância Sanitária	01	FGS 01	250,00
Seção de Promoção de Saúde:	01	FGS 01	250,00
Seção de Administração de Programas de Saúde	01	FGS 01	250,00
Seção de Epidemiologia:	01	FGS 01	250,00
Seção de Trabalho e Administração de Programas	01	FGS 01	250,00

Legendas:

FGS 01 = R\$ 250,00 // FGS 02 = R\$ 300,00 // FGS 03 = R\$ 350,00

f